

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0064/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP - Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte a portaria nº CPV.0166/2020, de 16 de setembro de 2020, **DISPENSANDO** a servidora Leticia Pedroso Ramos, passando a servidora Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote para a condição de titular da Representação dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP Câmpus Capivari.

Art. 2º- O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP Câmpus Capivari, passa ter a seguinte composição sob a presidência do primeiro.

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

Rafael Fernando Diorio - Presidente

Representante dos docentes

Titulares:

Bruna Carolina Rodrigues da Cunha Carlos Roberto Paviotti Edivaldo Serafim Rolando Ruggiero Vitor Brandi Junior Wagner Machado do Amaral

Suplente:

Rafael Wendel Pinheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Representante dos discentes

Titulares:

Carlos Benjamim Pazzianotto A ser definido

Suplente:

A ser definido

Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais

Titular:

Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote

Suplente:

Beatriz Simonaio Birelli Falco

- Art. 2º As competências e atribuições dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas são aquelas elencadas no Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.
- Art. 3º O mandato dos representantes docentes, pedagogos ou técnicos em assuntos educacionais encerra-se em 15 de setembro de 2022.
- Art. 4° O mandato dos representantes discentes encerra-se em 15 de setembro de 2021.
- Art. 5º Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDO LUIS DE LUCCA